

**EDITAL Nº
06/23/CMDCA/CA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA, do Município de Capão Alto-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 795/22 de 29 de setembro de 2022, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com sede neste município, para composição do referido Conselho no biênio 2023/2024, através de assembleia designada para este fim.

A publicação do presente edital será feita no site:

<http://www.capaoalto.sc.gov.br> e afixado no mural do gabinete do Poder Executivo.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As entidades da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como candidatas à representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão apresentar seu pedido de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Manoel Pires, sn, Centro, **no período de 27/01/23 a 10/02/23, das de 08 às 12h e de 13 às 17h, ou encaminhar para o e-mail: cmdca@capaoalto.sc.gov.br, aos cuidados da secretaria executiva do referido Conselho.** Poderão se inscrever as entidades, pessoa jurídica que tenham por objetivo:

I - o atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes;

II - o assessoramento ou assessoria técnica: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

III - a defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

IV - a representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

V - a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

1.2 Somente poderão se inscrever as entidades que comprovarem estar com seu registro atualizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que tenham pelo menos 02 anos de atuação no município.

1.3 No momento da inscrição as entidades candidatas deverão apresentar:

I - Ficha de inscrição, conforme modelo em anexo;

II - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Entidade;

III - Cópia do RG e CPF dos representantes indicados como delegados.

Paragrafo unico: por se tratar de uma eleição a partir de nova redação de lei específica, as entidades terão até 02(dois) meses para apresentar outras documentações solicitadas pelo CMDCA, desde que antecipadamente comprovem efetivo trabalho realizados junto à crianças e adolescentes. O registro dessa Organização da Sociedade Civil junto ao CMDCA se dará após o período de regularização da documentação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão eleitas 05 (cinco) entidades representantes das organizações da sociedade civil, paracompor o biênio 2023-2024 do CMDCA.

3. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

3.1 O Fórum de Eleição para escolha das organizações da sociedade civil para compor o CMDCA, será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA e será realizado no dia 15 de fevereiro de 2022, às 09h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Manoel Pires, sn, Centro- Capão Alto.

3.2 A Comissão Eleitoral designada em reunião colegiada do referido Conselho ficará responsável por:

I - Coordenar o Fórum de Eleição;

II - Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

III - Receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação com foto, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

IV - Serão eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição, na qualidade de delegados, 01 (um) representante titular de cada organização da sociedade civil.

3.3 O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das organizações da sociedade civil, seguido de explicação sobre a atuação do CMDCA nas políticas para criança e adolescentes.

3.4 Os registros de votos das Organizações da Sociedade Civil eleitas serão realizados por aclamação e devidamente registrados em ATA para este fim.

3.5 Para participação na Assembleia é obrigatória estar na condição de votante ou candidata para composição do Colegiado as Organizações da Sociedade Civil.

3.6 Cada delegado receberá uma cédula com o nome das entidades inscritas devendo escolher até 05 (cinco) delas.

3.7A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das organizações da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2023/2024, sendo o resultado por ordem de maior votação.

3.8 As 05 (cinco) entidades mais votadas ficarão com as vagas, ficando as demais na suplência, de acordo com a ordem de votação.

3.9 Em caso de candidatar-se somente 05 (cinco) entidades para compor o Conselho, não haverá eleição e sim aclamação das mesmas.

3.10 Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação da Entidade.

4. DO RESULTADO E DA POSSE

4.1 O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2023 no site oficial deste município.

4.2 As organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar o nome de seus Representantes, titulares e suplentes, por meio de ofício dirigido ao CMDCA em até 48 horas após o fórum de eleição.

4.3 A posse ocorrerá em reunião extraordinária convocada para este fim que será realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, em local e hora a ser indicado previamente.

4.4 As organizações da sociedade civil que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes indicados, titular e suplente, na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito, perderão o direito de participar do Conselho, sendo substituída pela Entidade suplente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

5.2 A nomeação dos membros efetivos e suplentes se dará em ato próprio pelo Prefeito Municipal.

5.3 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral e CMDCA.

Capão Alto, SC, 27 de janeiro de 2023

João Luiz Marciano
Presidente CMDCA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

À comissão eleitoral, fundamentado no edital 005/2023/CMDCA/CA, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE**

CIVIL no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Capão Alto/SC.

ENTIDADE:

Data de fundação:

Responsável legal:

Cnpj:

Endereço:

Telefone: ()

endereço:

e-mail:

Descrição dos serviços, programas ou projetos realizados:

.....
.....
.....

Em anexo segue cópia do CNPJ, bem como cópia RG e CPF do delegado titular e suplente.

Assinatura do responsável legal da entidade